

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 100/2019**

28 de novembro de 2019

Processo nº 23117.100766/2019-08

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES E EVENTOS DE EXTENSÃO – PIAEV 2020

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU); em conjunto com a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD/UFU) e com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP/UFU); no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio financeiro para o desenvolvimento de **eventos (Linha 1)** ou apoio pontual a **ação de extensão (Linha 2)** desenvolvida **dentro de projeto ou programa** de extensão, com vigência para o ano de 2020, da Universidade Federal de Uberlândia nos *campi* Monte Carmelo, Patos de Minas, Pontal e Uberlândia. O Edital PIAEV 2020 visa estabelecer critérios e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio a ações de Extensão, mediante objetivos, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

1. DEFINIÇÃO

1.1. **Extensão Universitária:** A Extensão Universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

1.2. **Linha 1 - Eventos:** ações que envolvem organização, promoção de **eventos** ou atuação em **eventos**, implicando apresentação pública mais ampla, livre ou para clientela definida e que objetivam a difusão de conhecimentos, processos ou produções educacionais, culturais, científicas ou tecnológicas desenvolvidas, acumuladas ou reconhecidas pela Universidade, aplicando a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão.

1.3. **Linha 2 - Ação de Extensão:** atividade extensionista processual e pontual desenvolvida dentro de um projeto ou programa de extensão em execução, cujo caráter seja educativo, cultural, científico e/ou tecnológico, organizada para atingir objetivos específicos.

2. OBJETIVOS**2.1. Geral:**

Apoiar a realização de **ação de extensão** desenvolvida dentro de projeto ou programa de extensão ou de **eventos** que promovam o fortalecimento da extensão; do ensino e da pesquisa, de modo indissociável; e a difusão de conhecimentos acumulados ou reconhecidos pela Universidade Federal de Uberlândia.

2.2. Específicos:

A **ação de extensão**, desenvolvida dentro de projeto ou programa de extensão, ou **eventos** apoiados por este Edital, deverão contribuir para:

- I- A ampliação do acesso de discentes, docentes e técnicos(as) da UFU; e comunidades interna e externa a ações de extensão ou a eventos.

II - A formação de discentes, docentes e técnicos(as) da UFU por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos em ações de extensão ou eventos.

III - O fortalecimento da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Este edital destina-se ao apoio a **ação de extensão** desenvolvida dentro de projeto ou programa de extensão em execução e a promoção de **eventos** com vigência para o ano de 2020 e serão destinados recursos distribuídos em duas linhas:

3.1.1. **Linha 1:** Será reservado o valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), oriundo da parceria entre PROEXC, PROGRAD e PROPP, para o apoio a **eventos**. Cada proposta inscrita nessa linha poderá pleitear até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.1.1.1. Se aprovadas, as ações pleiteantes ao fomento da **Linha 1** deverão ser cadastradas no SIEX, conforme estipulado no Cronograma (item 15), sob pena de desclassificação.

3.1.2. **Linha 2:** Será reservado o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundo da PROEXC para o apoio a **ações de extensão** desenvolvidas dentro de projetos e programas de extensão. Cada proposta inscrita nessa linha poderá pleitear até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.1.2.1. Para pleitear apoio para a **Linha 2**, o projeto ou programa a qual a ação estará inserida deverá estar cadastrado e deferido até o ato da inscrição neste edital, no Sistema de Registro e Informação de Extensão - SIEX, (www.sieux.proexc.ufu.br), com vigência em 2020.

3.1.2.2. O(A) proponente da proposta concorrente a **Linha 2** deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, o(a) coordenador(a) responsável do projeto ou programa de extensão a qual está vinculada a ação de extensão no SIEX.

3.2. O período de execução da proposta deverá estar de acordo com o período de vigência deste Edital, conforme Cronograma (Item 15).

3.3. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os meses de abril a novembro de 2020, respeitando-se o calendário fiscal da UFU, por meio de 02 (duas) chamadas anuais, conforme Cronograma (item 15).

3.4. Para cada chamada deste Edital, serão destinados R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a **Linha 1** e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a **Linha 2**, isto é, será destinado metade do recurso total disponível previsto no item 3.1 para cada uma das chamadas deste instrumento convocatório.

3.5. Os recursos remanescentes da chamada anterior, se houver, serão distribuídos proporcionalmente na chamada subsequente.

3.6. Os eventos ou as ações de extensão deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam:

3.6.1.	Comunicação	3.6.5.	Meio Ambiente
3.6.2.	Cultura	3.6.6.	Saúde
3.6.3.	Direitos Humanos e Justiça	3.6.7.	Tecnologia e Produção
3.6.4.	Educação	3.6.8.	Trabalho

3.7. A proposta deve ser subsidiada pelas diretrizes de extensão, conforme consta na Resolução 25/2019/CONSUN/UFU, a saber:

I - A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões

sociais complexas contemporâneas;

II - A formação cidadã dos estudantes marcada e constituída pela vivência, dos seus conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

III - A produção de mudanças na própria IES e nos demais setores da sociedade a partir da construção de conhecimentos;

IV - A articulação ensino-pesquisa-extensão, ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e

V - O respeito às diferenças bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a Universidade se fizer presente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão concorrer a este edital como proponentes: docentes e/ou técnicos(as) administrativos(as) com vínculo efetivo, ativo e em exercício na UFU.

4.1.1. O(A) docente ou técnico(a) administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e/ou execução da proposta.

4.1.1.1. Caso haja necessidade de liberação/licença/afastamento do(a) coordenador(a) responsável, um(a) novo(a) coordenador(a) deverá ser indicado(a) pela Unidade e comunicado à PROEXC.

4.1.1.1.1. Caso um(a) novo(a) coordenador(a) não seja indicado em tempo hábil para a execução do apoio, esse será interrompido e a ação não será contemplada com o recurso deste edital.

4.2. Todo(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) lotado(a) na UFU deverá inscrever somente uma proposta por chamada a este Edital.

4.2.1. Cada proposta deverá concorrer somente a uma linha deste Edital.

4.2.2. O envio de propostas distintas pelo(a) mesmo(a) proponente acarretará a desclassificação de todas elas.

4.2.3. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição, apenas a última versão da proposta será analisada.

4.2.4. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos(as), todas elas serão desclassificadas.

4.3. Cada proposta poderá ser contemplada com recursos deste edital apenas uma ÚNICA vez.

4.3.1. Caso proposta seja aprovada, ela NÃO poderá ser inscrita novamente para chamada subsequente deste edital, independentemente da linha.

4.3.2. Caso a proposta NÃO seja aprovada, ela poderá ser inscrita para chamada subsequente deste edital.

4.4. Cada proponente poderá ser contemplado com recursos deste edital apenas uma ÚNICA vez.

4.4.1. O(A) proponente não poderá se inscrever a este Edital caso esteja contemplado com outro recurso financeiro em vigência com a PROEXC.

4.5. Somente serão aprovadas ações de extensão ou eventos desenvolvidos entre os períodos descritos a seguir:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	CHAMADA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
15/04/2020 a 31/07/2020	1ª chamada	09/12/2019 a 20/12/2019

01/08/2020 a 30/11/2020

2ª chamada 30/03/2020 a 10/04/2020

4.5.1. As ações de extensão ou eventos com a realização fora desse prazo não poderão ser atendidas e serão desclassificadas.

4.6. O(A) proponente deverá observar o somatório de horas dedicadas à graduação, pesquisa e extensão, NÃO podendo ultrapassar a carga horária total do Regime de Trabalho na UFU (40h D.E.; 40h ou 20h).

4.7. Servidores(as) lotados(as) na PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, seus parentes de primeiro grau e cônjuges, estão impedidos de concorrer a este edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: conforme o Cronograma (item 15).

5.2. As inscrições serão realizadas SOMENTE por meio do e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br

5.3. O(A) proponente deverá identificar o e-mail com o seguinte assunto: **PIAEV – 2020 – LINHA (especificar: 1 - EVENTOS ou 2 – AÇÃO DE EXTENSÃO) – TÍTULO DA PROPOSTA (Escrever o título da proposta concorrente a este edital).**

5.4. Para proceder à inscrição pleiteante a este Edital, os seguintes passos devem ser seguidos:

5.4.1. A proposta submetida a este edital deverá ser preenchida no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Anexo 1 - e deverá ser salva em PDF e enviada SOMENTE para o e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br

5.4.1.1. Todos os **campos do Formulário de Inscrição – ANEXO 1 - são de preenchimento obrigatório**, e deverão ser preenchidos completa e corretamente, sob pena de desclassificação.

5.4.1.2. Todos os formulários deverão ser assinados pelo(a) coordenador(a) da proposta e pelo(a) diretor(a) da unidade, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação.

5.5. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivadas por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.6. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão analisadas.

5.7. Após o prazo limite para inscrição das propostas, nenhuma outra retificação ou adendo será permitido.

6. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

6.1. Serão disponibilizados, para as duas linhas contempladas neste edital, exclusivamente, os seguintes itens de despesas:

- a) Passagem aérea nacional;
- b) Diária nacional;
- c) Passagem rodoviária nacional (somente via reembolso);
- d) Transporte (veículo oficial UFU);
- e) Locação de som, palco e/ou iluminação

f) Auxílio financeiro para discente.

6.2. Para fins de avaliação e execução da proposta serão desconsiderados itens solicitados que não sejam apoiados por este edital.

6.3. No momento da execução da proposta, caso haja aumento no valor estimado dos itens apoiados, o(a) coordenador(a) responsável pela proposta deverá ajustar a solicitação a fim de que ela não exceda o valor aprovado.

6.4. No tocante aos itens passagens aéreas e reembolso de passagens rodoviárias, o apoio será vinculado ao pagamento de diárias. Da mesma forma, o custeio de diárias será vinculado a requisição de passagens aéreas e/ou reembolso de passagens terrestres e/ou serviço de transporte em veículo oficial. Em caso de um dos pagamentos ser efetuado por outra instituição ou parceiros, deverá haver comprovação quando do envio das solicitações (após aprovação da proposta).

6.4.1. Conforme NOTA n. 00118/2019/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU (1580753), é possível a renúncia de diárias e/ou passagens - em caráter excepcional - por parte do servidor público federal desde que o ato seja motivado. A forma da motivação do ato é sugerido pela procuradoria no parágrafo 20 da mesma nota.

6.5. Para o item f será observado o que estabelece a Portaria PROEXC nº 31, de 03 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de auxílio financeiro para custear despesas com alimentação, hospedagem, passagem aérea ou terrestre, no intuito de viabilizar a participação em atividades/eventos oficialmente reconhecidos e que sejam de interesse Institucional.

6.6. NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES OU TROCAS DOS ELEMENTOS DE DESPESAS PREVISTOS NA PROPOSTA.

6.7. Para fins de planejamento orçamentário a estimativa de custo poderá ser obtida conforme informações do Anexo I do item 4.

7. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. São atribuições da comissão de seleção:

7.1.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.

7.1.2. Analisar, avaliar e classificar as propostas e dar encaminhamentos.

7.1.3. Desclassificar as propostas que não atendam ao disposto neste edital.

7.1.4. Encaminhar à PROEXC toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas e os formulários de avaliação e relatório final.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/PROPONENTE

8.1. É de responsabilidade do(a) coordenador(a):

8.1.1. O preenchimento do formulário e de seus anexos, bem como o seu encaminhamento cumprindo todos os requisitos para submissão a este edital;

8.1.2. Manter atualizadas todas as informações relativas a seu cadastro junto a PROEXC;

8.1.3. Acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital;

8.1.4. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

8.1.5. Comunicar à PROEXC, por escrito, a desistência da execução do evento ou da ação de extensão e/ou o impedimento do(a) coordenador(a);

8.1.6. SE APROVADO, CADASTRAR O EVENTO (LINHA 1) NO SIEX, NO PRAZO ESTABELECIDO, CONFORME CRONOGRAMA (ITEM 15), E ACOMPANHAR O STATUS DE DEFERIMENTO DO PROJETO JUNTO À UNIDADE ACADÊMICA (COEXT);

8.1.6.1. Caso, o disposto neste item não for cumprido, a proposta será desclassificada e o próximo da lista de espera será convocado.

8.1.6.2. Novas chamadas, caso haja desistência e/ou desclassificação de ação de extensão ou eventos aprovados, só serão feitas até o limite da possibilidade de atender ao calendário de compras do referido ano fiscal.

8.1.7. Solicitar os certificados no SIEX para todos os(as) partícipes e membros da equipe de trabalho.

8.1.8. Encaminhar todas as solicitações dentro dos prazos e condições estabelecidas durante a execução dos apoios, caso contrário, elas serão DESCONSIDERADAS;

8.1.9. Estar ciente de que as solicitações só serão atendidas de acordo com o previsto na proposta orçamentária do **ANEXO 1** e ainda, de acordo com os prazos estipulados pelos setores de compras responsáveis da UFU (PROPLAD/UFU).

8.1.10. Estar ciente de que não serão permitidas alterações ou trocas dos elementos de despesas previstos;

8.1.11. Estar ciente de que os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas neste Edital poderão compor o banco de pareceristas da PROEXC.

9. DA SELEÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão formada por membros indicados pela PROEXC.

9.2. A seleção dos projetos compreenderá 02 (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

9.2.1. **Primeira Etapa**, de caráter Eliminatório: **Análise documental** para a validação da inscrição e avaliação do preenchimento do Formulário de inscrição (Anexo 1), em consonância com os itens do Edital.

9.2.2. **Segunda Etapa**, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a tabela do item 10.1.

9.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na tabela (item 10.1) deste Edital.

9.4. Cada proposta terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

9.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão de seleção;

9.6. Em caso de discrepância superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas das duas avaliações, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador;

9.7. A nota final de uma proposta será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

9.8. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter uma pontuação mínima de 60 pontos.

9.9. Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

1º - Melhor pontuação no Item: Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

2º - Melhor pontuação no Item: Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade

3º - Melhor pontuação no Item: Impacto na formação do estudante de graduação

4º - Melhor pontuação no Item: Relevância e impacto social

5º - O(A) proponente de maior idade de acordo com a Lei 8.666/93.

9.10. A Comissão de Seleção será dissolvida ao término do processo seletivo deste edital, logo na data da divulgação do resultado final.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Pontuação máxima: 100 pontos
	De 0 a 10
Indissociabilidade entre ensino – pesquisa – extensão	
Impacto na formação do estudante de graduação	
Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade	
Relevância e impacto social	
Produção de novos conhecimentos e produção de materiais didáticos, técnico-científicos e informativos	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	
Clareza e Coerência entre recursos financeiros e as metas	
Clareza e Coerência entre cronograma e as metas	

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas assumirão os seguintes status:

11.1.1. **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

11.1.2. **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos.

11.1.3. **DESCLASSIFICADAS:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital, não enquadramento como evento ou ação pontual desenvolvida dentro de projeto de extensão ou nota igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos.

11.2. Aos *campi* fora de sede será reservado um percentual mínimo na classificação final das ações aprovadas com recursos financeiros. Esse percentual será equivalente ao quantitativo, em porcentagem, do número de propostas inscritas, desde que cumpram com todos os critérios de classificação.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. A PROEXC publicará o RESULTADO PRELIMINAR, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Cronograma (item 15), por meio de listagem separada por **Linha 1** e **Linha 2**:

12.1.1. Propostas **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);

12.1.2. Propostas **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);

12.1.3. Propostas **DESCLASSIFICADAS** (ordenadas pela ordem alfabética do Título da ação);

12.2. A aprovação preliminar da proposta de ação pontual não garante a sua aprovação final.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O(A) proponente que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o Anexo 4 (Recurso) deste Edital (em no máximo duas páginas, fonte Times New Roman nº 12, espaçamento simples.) e enviar, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada no Cronograma (item 15). No campo ASSUNTO, anotar obrigatoriamente: **RECURSO PIAEV – 2020 - TÍTULO DA AÇÃO.**

13.1.1. O recurso deve ser digitado e assinado pelo(a) proponente da ação e enviado em formato PDF.

13.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no item 13 deste Edital.

13.3. O resultado dos Recursos será publicado pela PROEXC, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Cronograma (item 15), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A PROEXC publicará o RESULTADO FINAL, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Cronograma (item 15), por meio de listagem separada por **Linha 1 e Linha 2:**

14.1.1. Propostas **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);

14.1.2. Propostas **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);

14.1.3. Propostas **DESCLASSIFICADAS** (ordenadas pela ordem alfabética do Título da ação).

14.2. O Resultado Final emitido pela PROEXC/UFU, por meio da Comissão de Seleção, será soberano e irrecorrível.

15. CRONOGRAMA

15.1. De submissão ao Edital:

CHAMADA	Ação de Extensão ou evento realizado obrigatoriamente entre:	Período de inscrição
PRIMEIRA	15/04/2020 a 31/07/2020	09/12/2019 a 20/12/2019, até às 16h
SEGUNDA	01/08/2020 a 30/11/2020	30/03/2020 a 10/04/2020, até às 16h

15.2. Dos processos de seleção do Edital

FASES DOS EDITAL	PRIMEIRA CHAMADA	SEGUNDA CHAMADA
Divulgação do Edital	29/11/2019 até 10/04/2020	
Inscrições	09/12/2019 a 20/12/2019, até às 16h	30/03/2020 a 13/04/2020, até às 16h
Divulgação do resultado preliminar	10/03/2020, após às 17h	16/06/2020, após às 17h
Recebimento de recursos	Até 12/03/2020, até às 16h	Até 18/06/2020, até às 16h
Divulgação das respostas aos Recursos	17/03/2020, após às 17h	23/06/2020, após às 17h
Divulgação do Resultado Final	17/03/2020, após às 17h	23/06/2020, após às 17h

Prazo para cadastro dos eventos/ações de extensão aprovados da Linha 1 no SIEEX.	Até 24/03/2020, até às 17h	Até 30/06/2020, até às 17h
Tempo de vigência deste Edital	25/11/2019 a 30/11/2020	

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de competência exclusiva da PROEXC a divulgação do edital, de seus anexos, erratas e resultados.
- 16.2. Ao efetivar sua inscrição, o(a) proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste edital.
- 16.3. A elaboração e a execução deste Edital, bem como quaisquer alterações, cabem somente à PROEXC, por intermédio de Comissão, nomeada por portaria.
- 16.4. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas a qualquer tempo do processo, mesmo que na execução da proposta.
- 16.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.6. Atendimento a dúvidas deste edital se dará SOMENTE pelo e-mail: esexc@proex.ufu.br - ASSUNTO: **DÚVIDA EDITAL PIAEV 2020**, até o prazo de vigência das inscrições.
- 16.7. Somente serão respondidas dúvidas que não firmam à equidade deste pleito.
- 16.8. Os recursos financeiros para execução deste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária das Pró-reitorias de Extensão e Cultura, Graduação e Pesquisa e Pós-graduação, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 16.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC em conjunto com a PROGRAD e PROPP.

ARMINDO QUILLICI NETO
Pró-reitor de Graduação

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 29/11/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Pró-Reitor(a)**, em 29/11/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 29/11/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1724736** e o código CRC **35B03591**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo 1 - Formulário de Inscrição da Ação

Anexo 2 – Valores referência Diárias

Anexo 3 – Valores referência de Transporte UFU

Anexo 4 - Recurso